



LEI N.º 4.691 DE 29 DE março DE 1994

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores - A P P, da Comunidade Moreira, Simplício Mendes-PI.

PUBLICADO

Diário Oficial nº 60
Data: 30 / 03 / 94

Assinatura

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

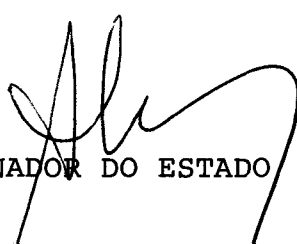
D E C R E T A:

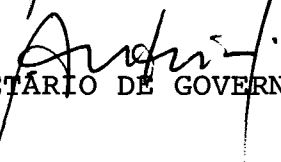
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores - A P P, da Comunidade Moreira, com sede e foro em Simplício Mendes - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 29 de março de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.691 DE 29 DE março DE 1994

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores - A P P, da Comunidade Moreira, Simplício Mendes-PI.

PUBLICADO

Diário Oficial nº 60
Data: 30 / 03 / 94

Assinatura

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores - A P P, da Comunidade Moreira, com sede e foro em Simplício Mendes - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de março de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO